



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0940

quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02 A 05:

PORTARIA N.º 3.474 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 06 A 09:

TERMO DE CESSÃO

PÁGINA 10:

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

1



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 3.474

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB e dá outras providências.”

ROGERSON APARECIDO B. RUIZ, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, nos termos da reestruturação estabelecida na Lei municipal nº 1.821, de 29 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição da República, regulamentado na forma da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sendo:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo:

Titular: Marisa Aparecida Balsamo

RG nº: 11.701.433-3

Suplente: Adenoura Pereira da Rocha Alves

RG nº 56.529.428-3

Titular: Adriana de Cassia Carleti Monteiro

RG nº: 19.731.536 - 7

Suplente: Ana Carolina Giorgete

RG nº: 29.604.883-5



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

II - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Keli Cristina Martinez Alarça Boni

RG nº: 29.102.707-6

Suplente: Marília das Graças Teixeira Polegato

RG nº40.964.365-8

III - 1 (um) representante dos Diretores de Escola de Educação Básica Pública do Município:

Titular: Daniela de Arruda Fernandes

RG nº: 30.107.435-5

Suplente: Rita Aparecida Bettiol Bertollazzi

RG nº: 60.793.238-7

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica Pública do Município:

Titular: Patrícia Leontina Blanco

RG nº: 28.090.857-X

Suplente: Patrícia de Godoi Messias Pena

RG nº: 26.676.664-X

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Grasiela Francisca dos Santos Silva

RG nº32.052.021-3

Suplente: Natalia Cubianchi Furtado de Oliveira

RG nº: 47.906.684-X



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Titular: Eliana Minto

RG nº: 15.465.279-9

Suplente: Viviane Cristina Perez Peixoto

RG nº: 30.992.753-5

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Valdirene Ribeiro

RG nº: 60.814.759 -X

Suplente: Thalia Santos Bermudez

RG nº: 53.949.811-7

Titular: Maria José Bessa da Silva Santos

RG nº 18.577.300-X

Suplente: Antonio de Jesus Barbosa dos Santos

RG nº: 56.796.170-9

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Adriana de Oliveira Elias

RG nº: 22.361.976-0

Suplente: Nelita Aparecida Lorenzato da Silva

RG nº: 21.676.700-3

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria de Fátima do Prado Breviglieri

RG nº: 22.672.391-4

Suplente: Vera Lucia Pessotti Pereira

RG nº: 8.762.673-1



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

§ 1º. O membro suplente substituirá o titular em seus afastamentos temporários ou eventuais, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.

§ 2º. A atuação dos membros do CACS/FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 2º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Art. 3º. As competências, obrigações e a periodicidade das reuniões são as constantes da Lei municipal nº 1.821, de 29 de março de 2021.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros do CACS/FUNDEB nomeados por esta Portaria terá vigência de 04 (quatro) anos, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 04 de fevereiro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

TERMO DE CESSÃO DE USO BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUMONT, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E O CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SERTÃOZINHO – SP.

O Município de Dumont - SP, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, com sede na Praça Josefina Negri, 21, centro, nesta cidade de Dumont – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.940.888/0001-43, neste ato representado por seu Procurador Geral do Município, nomeado pela Portaria nº 2.428, 25 de janeiro de 2017, Doutor Clóvis Barioni Bonadio, brasileiro, portador do CPF n. 229.567.408-57, detentor de Procuração Pública com poderes para representar o Município de Dumont – SP, (documento anexo), doravante denominada CEDENTE, e Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.174.0001/0001-93, sediada no município de Sertãozinho – SP, na Av. Jorge Abraão, 581 - Shangri-La, Sertãozinho – SP, CEP n. doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Sergio Signorelli dos Reis Junior, matrícula n. 808.455, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de bem móvel (mobiliário), mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo é a cessão de uso, a título gratuito, de mobiliário a seguir elencado, cedido pelo Município de Dumont – SP, para adequação ao novo espaço ocupado pelo CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SERTÃOZINHO – SP, onde ocorre atendimento da população dumonense de forma contínua e rotineira, proporcionando assim conforto tanto para população quanto aos prestadores de serviço, conforme descrito abaixo:

*CADEIRA ERGONOMICA GIRATÓRIA TECIDO AZUL10 UNIDADES
*LONGARINA SECRETÁRIA 04 LUGARES TECIDO AZUL.....02 UNIDADES
*LONGARINA – ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO.....02 UNIDADES

CLÁUSULA (SEGUNDA) - DA FINALIDADE

A presente cessão de uso tem como finalidade **exclusiva de uso pelo CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SERTÃOZINHO – SP.**

Parágrafo Único. Ao objeto da cessão de uso, **não** poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada pôr termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA (TERCEIRA) - DA AVALIAÇÃO

1



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Ao objeto da cessão de uso, é atribuído o valor de **R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**, conforme nota fiscal - parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA (QUARTA) - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO DE USO

Sem embargo de outras previsões normativas, a presente cessão de uso observará as seguintes condições:

I - Precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa ao Cessionário, independentemente de indenização;

II - Fiscalização periódica por parte da CEDENTE, através de servidor e/ou comissão designados;

III - Vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no presente instrumento;

IV - Vedação de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

CLÁUSULA (QUINTA) - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE obriga-se a:

I - Entregar o objeto da cessão de uso, através de Termo de Entrega lavrado, assinado, com testemunhas;

II - Realizar vistorias, através de servidor e/ou comissão designados para fiscalização e inventário, em periodicidade anual;

III - Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.

CLÁUSULA (SEXTA) – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

I - Zelar pela integridade dos objetos da cessão de uso, conservando-o em perfeito estado, de forma a manter as condições do Termo de Vistoria;

II - Usar os objetos da cessão de uso exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Segunda deste instrumento;

III- assumir as despesas de consertos e de manutenção, necessários ao bom funcionamento do objeto da cessão de uso;

IV - informar a CEDENTE a respeito de qualquer situação relevante que afete o objeto da cessão de uso;

V - Assumir a responsabilidade civil por todos os danos (materiais e/ou morais) causados, dolosamente ou culposamente, por seus empregados, trabalhadores, prepostos, subordinados ou representantes, na utilização do bem cedido;

VI - Permitir que a CEDENTE realize fiscalização e/ou vistoria no objeto da presente cessão;

VII - Conduzir ou transportar o objeto da cessão de uso a local indicado pela CEDENTE, para fins de vistoria, se for o caso, mediante prévia solicitação escrita;

VIII – Prestar quaisquer informações solicitadas pela CEDENTE sobre o objeto da cessão de uso;

IX - Devolver o objeto da cessão de uso, em perfeitas condições, em conformidade com o Termo de Vistoria, ressalvadas as deteriorações advindas do uso normal da coisa.

CLÁUSULA (SÉTIMA) – DA VIGÊNCIA

O presente termo da cessão de uso vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA (OITAVA) - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá a CEDENTE exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO. O bem deve ser restituído à CEDENTE formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

CLÁUSULA (NONA) – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:

I – Utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;

II – Inobservância das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA (DÉCIMA) - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação.

CLÁUSULA (DÉCIMA PRIMEIRA) - DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicidade devida ao presente termo, conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA (DÉCIMA SEGUNDA) - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, que não puderem ser solucionadas diretamente entre os partícipes, deverão ser solucionadas no Foro da Comarca de Sertãozinho - SP.

Dumont – SP, 05 de fevereiro de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA CEDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Dumont está convocando o Sr. **MARCIANI CRISTINA PESSOTI CONSTANTINO**, CPF: **15628845817**, que teve sua colocação no Concurso Público **001/2024** no **07º** lugar no Cargo de **MERENDEIRA**, para comparecer nesta prefeitura municipal para apresentar a sua documentação caso tenha interesse na vaga até o dia **12 de Fevereiro de 2025 às 09:30 hs.** da manhã, munido de documentação pertinente para exercer suas funções:

- Carteira de Trabalho Digital – Impressão das páginas que contêm informações pessoais.
- Xerox CPF
- Xerox RG
- Xerox PIS / PASESP
- Tipagem Sanguínea
- Xerox da CNH e Exame Toxicológico (Somente p/ Motorista)
- Xerox do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada
- Xerox Certidão de Nascimento (se casado(a) Certidão de Casamento e RG / CPF do cônjuge, se tiver filhos Certidão de Nascimento dos filhos e RG / CPF)
- Antecedente Criminal atualizado
- Xerox Comprovante de Endereço atualizado. (Energia, Água ou Telefone)
- Xerox Conta Corrente – Banco do Brasil S/A.
- Xerox comprovante escolar AUTENTICADO (Técnico ou Equivalente)
- Carteira Profissional da Profissão AUTENTICADO (Se for o caso)
- 1 - Foto 3x4
- Certificado de Reservista (Se for o caso)
- Exame admissional (Empresa Especializada)

Obs.: Trazer seus respectivos originais para comprovação de veracidade.

Dumont, 05 de Fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS